

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1012-97

***“Doa área e escola situada no Distrito de Domiciano Ribeiro
município de Ipameri.”***

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

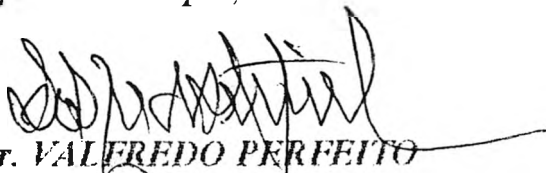
Art. 1.º - A Prefeitura Municipal de Ipameri doa ao Patrimônio Estadual uma unidade escolar situada no Distrito de Domiciano Ribeiro, denominada ESCOLA RODOLFO BRAZ DE QUEIROZ, com área construída de 542,47 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), localizada na Zona Urbana do referido distrito, bem como incluso a esta doação o terreno pertinente a mesma, para que o Estado ali desenvolva atividades educacionais.

Art. 2.º - A doação a que se refere o artigo anterior reverterá à doadora, sendo o prazo indeterminado, caso a atividade a que se destina seja desfigurada ou deixe o Estado de manter as atividades educacionais nela existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo que vier a ser agregado a unidade escolar considerar-se-á parte da mesma, e, no caso de reversão passará ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento